

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA MARCA SIEMENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR E A EMPRESA SIEMENS LTDA.**

Processo nº 328/08

De um lado a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SIEMENS LTDA**, estabelecida na Av. Mutinga, nº 3.800, Bairro Pirituba – São Paulo -SP– CEP 05110-901, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.013.159/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) sócio(s) ao final representados por procuradores legalmente constituídos, resolvem na melhor forma de direito, alterar o contrato de prestação de serviços de manutenção em equipamentos de tomografia computadorizada e ultra-sonografia, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual, bem como reajustar em 4,26% (IGPM), o valor contratual.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da Cláusula Oitava do Terceiro Termo Aditivo, que consolidou as alterações ao contrato primitivo, bem ainda, na Cláusula Nona que autoriza alterações, por acordo entre as partes.

**Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUSTIFICADORES**

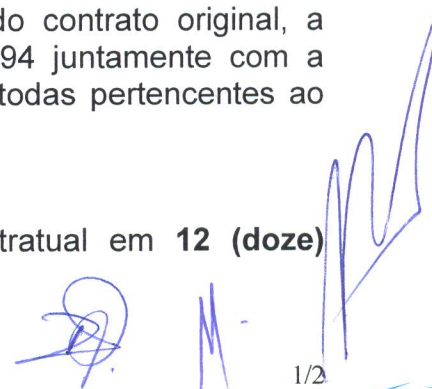
Compreendem documentos complementares e justificadores do presente Termo Aditivo e que passam a integrar as condições do contrato original, a correspondência eletrônica da CONTRATADA, fls. 590/594 juntamente com a correspondência interna da CONTRATANTE de fls. 579, todas pertencentes ao processo administrativo CRER nº 328/08 vol II.

**Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento prorroga a vigência contratual em **12 (doze) meses**, estendendo a validade de **01/08/12 a 31/07/13**.



fdm



### Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 35.271,88 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, demonstrado pelo quadro abaixo, que atualiza o valor cobrado por equipamento, constante da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo.

Item	Quant.	Performance	Equipamento	Valor mensal
01	01	TOP/com peças	SOMATOM EMOTION 43538	R\$ 8.134,25
02	01	TOP/com peças	MAGNETON AVANTO 25590	R\$ 21.200,40
03	01	TOP/com peças	POLYMAT PLUS S M467	R\$ 2.083,28
04	01	TOP/com peças	SONOLINE G60 GAA0156	R\$ 3.023,83
05	01	PLUS/sem peças	SONOLINE SIENNA DAA0424	R\$ 830,12
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 35.271,88</b>

### Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo Consolidado, não colidentes com o presente instrumento.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

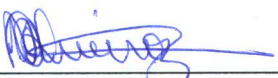
Goiânia, 01 de agosto de 2012.

  
 \_\_\_\_\_  
**SIEMENS LTDA**  
 P.p. Renato Maffud João  
 748.299.738-87

  
 \_\_\_\_\_  
**SIEMENS LTDA**  
 P.p. Roberto de Almeida Pina  
 063.850.948-39

  
 \_\_\_\_\_  
**AGIR-Associação Goiana de Integralização e Reabilitação**  
**Sérgio Daher**  
 190.404.581-20

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
 Vanessa Maria de Queiroz  
 CPF: 000.096.021-78

  
 \_\_\_\_\_  
 Fabiano Dias Martins  
 CPF: 533.513.551-49



fdm

2/2